SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONTRATAÇÃO Nº 265/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TAYNA NEIVA VIEIRA (CNPJ: 64.615.951/0001-58)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **TAYNA NEIVA VIEIRA** foi possível analisar a qualificação da licitante, nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	64.615.951/0001-58
Razão Social:	64.615.951 TAYNA NEIVA VIEIRA
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 15/02/2027
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/01/2027	Automática
FGTS	Validade:	29/10/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/02/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/11/2026
Receita Municipal	Validade:	04/01/2027

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos	4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não incui a venda de medicamentos)	4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
Comerciante independente de artigos de cutelaria	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de miudezas e quinquilharias	4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
Comerciante independente de produtos para piscinas	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Por fim, a sócia da empresa (Tayna Neiva Vieira) não é servidora do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, utilizando o link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em conformidade com o item 11.3.1.1 do edital, foi apresentada a **Certidão Negativa de Primeira Instância – Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata)**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em 06/10/2026, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, conclui-se que a empresa **TAYNA NEIVA VIEIRA atende, na íntegra,** aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XI do edital da Contratação nº 265/2026 – Pregão Eletrônico.

Senado Federal, 29 de outubro de 2026.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTES
Pregoeiro